



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 797/12

DATA: 26/09/12

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), no Orçamento Geral do Município para 2012.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

**SANCÃO**

Sanciono nesta data a Lei nº797/12.  
C. Procópio, 26 de setembro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais), conforme segue:

| Órgão: 06             | Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social |         |            |           |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|
| Unidade: 03           | Fundo Municipal de Assistência Social                       |         |            |           |
| Função: 08            | Assistência Social                                          |         |            |           |
| Programa : 1004       | Promoção das Ações Sociais                                  |         |            |           |
| Subfunção: 244        | Assistência Social                                          |         |            |           |
| Atividade: 2.313      | SUPERÁVIT/11 - FONTES VINCULADAS À AÇÃO SOCIAL              |         |            |           |
| Elemento              | Despesa                                                     | Recurso | Descrição  | Valor     |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                                         | 3870    | MDSCF-CRAS | 52.900,00 |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial do Orçamento vigente, conforme segue:

|                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                |                  |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|--------------|
| <b>Órgão: 06</b><br><b>Unidade: 06</b><br><b>Função: 08</b><br><b>Programa : 1004</b><br><b>Subfunção: 244</b><br><b>Atividade: 2.313</b> | <b>Secretaria Municipal de Integração e Desenvolvimento Social</b><br><b>Fundo Municipal de Saúde</b><br><b>Assistência Social</b><br><b>Promoção das Ações Sociais</b><br><b>Assistência Social</b><br><b>SUPERÁVIT/11 - FONTES VINCULADAS À AÇÃO SOCIAL</b> |                |                  |              |
| <b>Elemento</b>                                                                                                                           | <b>Despesa</b>                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Recurso</b> | <b>Descrição</b> | <b>Valor</b> |
| 3.3.90.39.00.00.00.00                                                                                                                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                                                                                                                                                | 3870           | MDSCF-CRAS       | 52.900,00    |

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2012.

Amin José Hannouche  
Prefeito

Geraldo Alves  
Secretário Municipal de Administração

**PROMULGAÇÃO**

Promulgo nesta data a Lei nº 797/12.  
C. Procopio, 26 de setembro de 2012.

\_\_\_\_\_  
Prefeito